



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSAFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 12

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE
2022

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, na sede da União das Freguesias de Bensafirim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presentes os vogais, Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de 17 de outubro de dois mil e vinte e dois o total de disponibilidades é de noventa e nove mil, setecentos e cinquenta dois euros e cinquenta e oito cêntimos.

PAGAMENTOS-----

Entre o dia catorze de setembro e o dia dezassete de outubro de dois mil e vinte dois foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de mil, setecentos e trinta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos. -----

1.3 OUTRAS INFORMAÇÕES-----

2. DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 82/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA ORGANIZAÇÃO DE MAGUSTO

Considerando que o dia 11 de novembro 2022 alude ao “Dia de S. Martinho; -----

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de caráter cultural; -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

A União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João vai organizar o Magusto no dia 11 de novembro, no Largo do Mercado em Bensafrim, sendo o evento promovido pela União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João. -----

As comemorações têm como objetivo festejar o “Magusto” com a população e visitantes e fomentar a premência de uma política de proximidade cultural que fortaleça e envolva a população da freguesia, utentes dos lares de Barão S. João e Bensafrim. -----

Considerando que os moldes de organização e produção dos festejos serão realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza. -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa no valor total de € 1.300,00 (mil e trezentos euros) da seguinte forma: -----

Aquisição de bebidas com previsão de despesa no valor total até €200,00 (duzentos euros); realização de espetáculo com o “Duo Musical Ana & Edgar” pelo montante de €400,00 (quatrocentos euros), acrescido da retenção na fonte de 25%, perfazendo um total de €533,33 (quinhentos e trinta três euros e trinta três Cêntimos); aquisição de castanhas com previsão de despesa no valor total até €530,00 (quinhentos e trinta euros). -----

Aquisição de diversos outros bens necessários à organização do evento, com a previsão da despesa no valor de €36, 67(trinta e seis euros e sessenta e sete cêntimos). -----

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras

aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Face ao exposto a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa. ---

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 83/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE NATAL-----

Considerando que compete à Junta de Freguesia, através da alínea v), n.º 1 do artigo 16.º da lei 75/2022 de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza cultural. -----

Considerando que as iluminações de Natal fazem parte da tradição natalícia potenciando o sentimento de pertença. -----

Considerando que este ano foi particularmente difícil e exigente para todos, o espírito de Natal manifesta-se também pelo brilho das luzes a colocar pela Junta em algumas zonas da nossa Freguesia. -----

Considerando que as iluminações de Natal assumem particular relevância na animação das famílias nesta quadra. O brilho das mesmas é o sinal de que estamos sempre presentes, nos bons e nos momentos difíceis, que as luzes nos transmitam neste Natal uma mensagem de fraternidade e paz com renovada confiança e esperança num futuro melhor. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado.

Considerando a experiência na instalação de iluminação de Natal da empresa “Incidências de Luz”, designadamente no cumprimento de prazos e qualidade das iluminações. -----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa “Incidências de Luz”, referente à aquisição de serviços de iluminação de Natal em Bensafirim e Barão S. João, no valor de € 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta euros) a que acresce

o IVA à taxa legal aplicável, que se considera como parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Proponho que atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, delibere aprovar, através do procedimento de ajuste direto simplificado, a aquisição de serviços iluminação de Natal em Bensafrim e Barão S. João, à empresa “Incidências de Luz”, pelo valor de € 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 84/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL INFANTIL-----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, através da alínea v), n.º 1 do artigo 16.º da lei 75/2022 de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social e recreativa. -----

Considerando que o Natal é uma época do ano especial, cheia de magia e fantasia enriquecendo o imaginário das crianças, para que compreendam a importância da bondade, da caridade, de se tornar um ser humano melhor e se importar com o próximo. -----

Assim sendo, é nosso dever estimular a imaginação das crianças nos primeiros anos de vida para que elas possam entender suas emoções e entender seu papel na sociedade e tornar-se um ser humano que possa fazer a diferença nesse mundo. ----

Considerando que se pretende com esta Festa de Natal que o espírito natalício nos faça sentir mais próximos uns dos outros. -----

Apesar das situações conflitantes e da extrema pobreza que estão em redor do mundo, quando chega o Natal, o otimismo e a esperança apoderam-se de todos nós. Considerando que esta festa será contemplada com animação, lanche e distribuição de presentes. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado. ----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa “Aquarela Mágica”, referente a um espetáculo “O Natal dos Super Heróis”, no valor de € 410,00 (quatrocentos e dez euros) a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, que se considera como parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Proponho que atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, delibere aprovar, através do procedimento de ajuste direto simplificado, a aquisição de serviços de animação à empresa “Aquarela Mágica”, pelo valor de €410,00 (quatrocentos e dez euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

E aquisição de brinquedos no valor médio €10,00 (dez euros) por brinquedo, para crianças inscritas dos 0 aos 12 anos, a adquirir às empresas CTT e “JC Nascimento” Os géneros alimentares para a confeção do lanche serão adquiridos nas empresas “Recheio Cash § Carry”, “Padaria Central” e “Aldi”. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 85/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTA NATAL SÉNIOR -----

Considerando que esta autarquia na prossecução da sua linha de intervenção na promoção do envelhecimento ativo vai organizar a Festa de Natal Sénior. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, através da alínea v), n.º 1 do artigo 16.º da lei 75/2022 de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social e recreativa. -----

Considerando que o Natal é uma época do ano emocionante, cheia de alegria, celebração, partilha e amor entre todos. -----

Considerando que este evento ajuda os idosos a interagir uns com os outros e a fazer novas amizades, principalmente para aqueles que têm poucos familiares próximos.

Apesar das situações conflitantes e da extrema pobreza que estão em redor do mundo, quando chega o Natal, o otimismo e a esperança apoderam-se de todos nós.

Considerando que esta festa será contemplada com animação, lanche e jantar. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado. ----

Considerando que os moldes de organização e produção da festa de Natal, realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza. -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa no valor total até €1.300,00 (mil e trezentos euros) da seguinte forma: -----

Aquisição de géneros alimentares e bebidas, com previsão de despesa no valor total até €600,00 (seiscentos euros); realização de espetáculo até ao montante de €600,00 (seiscentos euros). -----

Aquisição de diversos outros bens necessários à organização do evento, com a previsão da despesa até ao valor de €100, 00(cem euros). -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 86/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ORGANIZAÇÃO DE JANTAR NATAL ELEITOS E FUNCIONÁRIOS-----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, através da alínea v), n.º 1 do artigo 16.º da lei 75/2022 de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social. -----

Considerando que o Natal é uma época do ano especial, de partilha, pretende o executivo da União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João confraternizar esta quadra com os seus colaboradores e eleitos locais, proporcionando assim um convívio entre todos num jantar de Natal no dia 09 de dezembro no Restaurante “Solar do Pincho”. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado. ----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa “Solar do Pincho”, no valor de

€ 25,00/por pessoa (vinte e cinco euros) que se considera como parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos a e ao pagamento em atraso das entidades públicas. -----

Proponho que atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, delibere aprovar, através do procedimento de ajuste direto simplificado, a aquisição de serviços, fornecimento de 28 jantares, no valor total de €700,00 (setecentos euros), ao restaurante Solar do Pincho. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.6 PROPOSTA N.º 87/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONTENTOR – MÓDULO POSTO ENFERMAGEM-----

Considerando que o Estrela Desportiva de Bensafrim, solicitou apoio na colocação de um módulo com wc destinado a posto médio, no campo de futebol Zona Verde em Bensafrim, para servir de apoio nos treinos e jogos das equipas de futebol que utilizam o referido campo. -----

Entende esta autarquia que os hábitos de vida saudável associados ao desporto e ao convívio, devem ser assumidos como prioridade na estratégia de ação das autarquias, que assim contribuem para o reforço da qualidade de vida e do bem-estar das crianças e jovens. -----

Dispondo as Freguesias de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo n.º 16.º do referido diploma. -----

Proponho que se delibere nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar o Estrela Desportiva de Bensafrim com a continuação da locação à empresa “Ideias com Saída” pelo período de 4 (quatro) meses de um módulo 4m amplo com wc, pelo valor de €220,00 mensais. Ao valor

acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.7 PROPOSTA N.º 88/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE LIMPEZA DE INFESTANTES-----

Considerando o protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Lagos, que define a delegação de competências para limpeza dos espaços verdes em Bensafrim, torna-se necessário a aquisição de serviços de corte e limpeza de infestantes. -----

Considerando ser imperativo continuar a proceder a uma prestação de serviços para garantir a limpeza da ribeira, picadeiro, barreira e ruas da povoação. -----

Considerando a consulta à empresa Ricardo Jorge Norte Gonçalves que apresentou uma proposta no valor de €1.040,00 (mil e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado. -----

Considerando que corresponde ao CPV n.º 90910000-9-Serviços de limpeza. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere. -----

A decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto. -----

A autorização da despesa no montante total previsto de €1.040,00 (mil e quarenta euros), acrescida de IVA à taxa legal aplicável, a adjudicar empresa Ricardo Jorge Norte Gonçalves, que apresentou a proposta favoravelmente mais económica. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 89/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA EMISSÃO DE PARECER SOBRE PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS DE BENSFRIM E BARÃO S. JOÃO-----

Considerando que a União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João surgiu no quadro da reforma da Administração Local no ano de 2012 e foi operacionalizada aquando das eleições autárquicas de setembro de 2013 e volvidos mais de oito anos,

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page.

considera-se que a realidade, natureza, identidade e a alma de cada uma das freguesias e do seu povo não se perderam, antes se reafirmaram e reforçaram com o tempo, pelas múltiplas manifestações históricas, culturais e sociais que, apesar de contíguas e agregadas, não se confundem. -----

Contudo, é reconhecido o impacto negativo ao nível da satisfação das necessidades coletivas, de prestação de serviços e de eficácia da gestão pública, resultante do maior distanciamento das estruturas representativas à população, sendo ainda prejudicada a coesão territorial e social de políticas públicas de proximidade. De salientar que a população das freguesias de Bensafrim e Barão S. João nunca aceitou nem reconheceu a agregação, a vontade política quer, dos órgãos da União de Freguesias, quer a Câmara Municipal, estão em sintonia com a vontade da população. -----

Considerando o Regime Jurídico de Criação Modificação e Extinção de Freguesias, aprovado pela Lei n.º 39/2021 de 24 de junho (RJCMEF), a população e os órgãos autárquicos têm a oportunidade de repor as freguesias extintas que serão: Freguesia de Bensafrim e Freguesia de Barão de S. João. -----

Atento aos considerandos referidos e ao enquadramento legal, proponho que se delibere aprovar a emissão de parecer favorável à proposta pela desagregação da União de Freguesias em duas unidades territoriais autónomas. -----

A proposta e o parecer serão remetidos à Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João, Câmara Municipal de Lagos, Assembleia Municipal de Lagos para eventual aprovação e posteriormente enviados à Assembleia da República. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

3. OUTRAS INFORMAÇÕES -----

3.1 APROVAÇÃO DA ATA-----

FOI lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia 14 de setembro de dois mil e vinte dois, passando de seguida à sua aprovação. -----

-----A Ata foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

----ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n. º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua exectoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e três horas. -----E

eu, Maria Rufina Gonçalves dos Santos

Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. _____

O Presidente, [Assinatura]

A Secretária, Maria Rufina Gonçalves dos Santos

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves